



PROJETO BÁSICO

Contratação do curso “Gestão da Folha de Pagamento e Remuneração no Serviço Público”

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. JUSTIFICATIVA

Diante as demandas de operacionalização da folha de pagamento, em que são utilizadas as informações funcionais e pessoais que integram o cadastro dos servidores, é imperativo capacitar servidores para efetuar, de forma individualizada, os lançamentos das parcelas componentes da remuneração dos agentes públicos.

Nesse sentido, a participação neste treinamento de servidor que atue na Divisão de Remuneração de Benefícios da Coordenação de Administração de Pessoas da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas é justificável pela necessidade de aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades essenciais para realizar cálculos e registros pertinentes, de acordo com as normas e legislação vigentes, de forma eficiente e segura.

Nesta oportunidade será abordado o seguinte conteúdo programático: Sistemas Remuneratórios, Limites Remuneratórios, Acumulação de Cargos Públicos, Indenizações, Gratificações e Adicionais, Férias, etc. Serão realizados também exercícios de aplicação prática.

O instrutor do evento é Inácio Magalhães, Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal e professor de direito constitucional e administrativo. Palestrante e instrutor de cursos nas áreas de legislação constitucional aplicadas a servidores públicos, gestão de folha de pagamento, auditoria na gestão de folha de pagamento, entre outros.

Os benefícios advindos com a contratação do curso serão institucionais, uma vez que a capacitação das servidoras da RFB é essencial para aprimoramento das atividades exercidas e dos processos de trabalho sob a responsabilidade da Divisão em que atuam.

1.2. DO OBJETIVO

O curso objetiva compreender a dinâmica da elaboração das folhas de pagamento, de modo a estudar as parcelas componentes da remuneração dos agentes públicos, investigando desde sua natureza jurídica até o mais recente entendimento jurisprudencial.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição/contratação

O objeto da presente contratação consiste na contratação de 3 vagas para as servidoras Luana Félix de Almeida, CPF 015.089.646-88, Kesia Maruiti Okada, CPF 034.700.299-46 e Paula Timponi Santabaia Rocha, CPF 713.610.061-53 no curso online “Gestão da Folha de Pagamento e Remuneração no Serviço Público”, promovido pela One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, CNPJ 06.012.731/0001-33 com carga horária de 16 horas, a ser realizado nos dias 13, 14, 16 e 17 de dezembro de 2021, das 14h às 18h. As aulas serão em ambiente virtual 100% interativas, podendo ser assistidas até 2 dias após a sua realização. No final do curso haverá emissão do certificado em formato digital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24, incisos I e II, da referida Lei:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

3.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 1993.

4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme consta na divulgação do curso, o valor da inscrição por participante é de R\$ 1.590,00 (Hum mil quinhentos e noventa reais), sendo que no caso de 3 participantes o valor individual passa para R\$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando um custo para a contratação pretendida de R\$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

4.2 De acordo com o comparativo abaixo, verifica-se que o valor da hora/aula ofertado pela empresa a ser contratada está abaixo do praticado no mercado por outras empresas para execução de objeto semelhante, sendo mais vantajoso para a RFB:

Empresa	Curso	C/H	Valor Inscrição/Valor h/a
One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA	Gestão da Folha de Pagamento e Remuneração no Serviço Público	16h	R\$ 1.550,00/ R\$ 96,87
Integração Escola de Negócios	Cálculos das Verbas Trabalhistas na Folha de Pagamento e rescisão Contratual	16h	R\$ 1.740,00/ R\$ 108,75
Cenofisco Cursos	Contabilidade da Folha de pagamento	8h	R\$ 995,00/ R\$ 124,37

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Projeto Básico, nos dias 13, 14, 16 e 17 de dezembro de 2021 das 14h às 18h, por meio de realização de curso on-line, em ambiente virtual fechado e restrito. A senha de acesso ao curso deverá ser enviada às participantes da RFB pela Empresa contratada a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;

- 6.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 6.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 6.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto, como cancelar o curso se houver insuficiência de quórum, bem como substituir palestrante em caso fortuito e força maior;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 6.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 7.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta.

8.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	2

9.2. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

9.2.2. Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

9.2.3. Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

9.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a RFB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.3. À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 9.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

9.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

10.2 Os Gestores da contratação que acompanharão, atestarão o recebimento do objeto ou prestação do serviço e providenciarão o respectivo pagamento são os mesmos que assinam o presente projeto como titular e substituto, respectivamente.

Brasília - DF, 25 de novembro de 2021.

NATALIA SILVEIRA MARCOLINO DE CARVALHO
ATRFB - Mat. Siape 2029526
Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Capacitação

Assinatura Digital
JOSÉ PAULO D. DE OLIVEIRA
ATRFB - Mat. Siape 91517
Chefe do Centro Nacional de Formação e Educação Corporativa – Substituto

Assinatura Digital
DENIZE CANEDO DA CRUZ
Matrícula 02346317
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas